



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de **solução de proteção de redes com característica de “Next Generation Firewall – NGFW” para segurança de informação perimetral**.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: Não se aplica.

ADJUDICAÇÃO: Por grupo de itens único

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): **01.01.01.031.001.2001.449052-16** - Equipamentos e Material Permanente – Equipamentos de Tecnologia da Informação e **01.01.01.031.001.2001.339039-34**, - Outros serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 31/5/2016 (trinta de maio de dois mil e dezesseis).
- **Horário:** A partir das 13:00 h (treze horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 16.280 e 16.433, publicadas no DOM/BH do dia 29/12/2015 e do dia 17/3/2016, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- e) ANEXO OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- f) ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PESSOAL TÉCNICO;
- g) ANEXO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i) ANEXO MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 6 de maio de 2016.

.....
Adriana Alvarenga Alencastre Gosende
PREGOEIRA



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:



- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>**.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **site <www.comprasnet.gov.br>**, as seguintes declarações:

4.1.1 - **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, **para fins de participação** no certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 4.1.2- que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4 - A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o compoem, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 – Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.4.1** – O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema “*comprasnet.gov.br*” e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 7.4.2** – Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.
- 7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.**
- 7.8** - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1** - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- 7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- 7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.
- 7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no



modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

7.10.4 - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexecutáveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à **qualificação econômico-financeira**, nos termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O **cadastro da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADOR
Jaudio Hamilton Esteves Magalhães
CM.162/VI-5
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

- 8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- 8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 8.4.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
- originais;
 - cópias autenticadas em cartório;
 - cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
 - publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
 - emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
- 8.4.1.1** - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- 8.4.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.3** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- 8.4.4** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 8.4.5** - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.4.5.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
- 8.4.5.2** - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- 8.4.6** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- 8.4.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 - RECURSOS

- 9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 9.3** - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.
- 9.4** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4.1** - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.
- 9.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail ***cpl@cmbh.mg.gov.br***

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites **<www.comprasnet.gov.br>** e **<www.cmbh.mg.gov.br>** (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site **<www.comprasnet.gov.br>** para acesso a todos os interessados.

14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 20/2016

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRAFI 03

Of. COOINF Nº 007/2016

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2016.

À DIRAFI

Senhor Diretor,

1 - Tendo em vista a necessidade de melhoria e evolução tecnológica da segurança de borda da rede de computadores CMBH, e o eminente vencimento do contrato da solução atual, como justificado nos documentos anexos, solicito as providências necessárias à abertura de processo licitatório visando registro de preço para a contratação de **solução de proteção de redes com característica de "Next Generation Firewall – NGFW" para segurança de informação perimetral**, conforme as especificações e condições constantes dos anexos deste ofício.

2 - Com o objetivo de trazer maior competitividade e transparência para o processo destaca-se a necessidade de adotar a modalidade de **pregão eletrônico**.

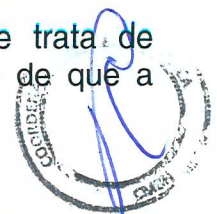
3 - Deverão ser exigidos, na fase de habilitação, em virtude da necessidade de se garantir qualidade aos serviços pretendidos, os seguintes documentos, afora os habitualmente pedidos nas licitações realizadas pela CMBH:

3.1 - de qualificação técnica:

(a) **Atestado de capacidade técnica:** Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento, instalação, configuração e treinamento, cujo projeto seja do mesmo fabricante da solução ofertada e tenha sido realizado para um ambiente com no mínimo 1.000 (mil) usuários.

(b) Indicar, através de declaração, possuir em seu quadro de profissionais, pelo menos 1 (um) profissional com Certificado emitido pelo fabricante da solução ofertada capacitando-o para sua implementação. A comprovação se dará através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio, cópia da carteira de trabalho do profissional ou cópia autenticada do contrato de trabalho firmado entre as partes em caso de empregado. Será solicitada também a cópia do certificado emitido pelo fabricante da solução.

(c) Considerando as características do objeto deste edital, onde trata de projeto de monta considerável far-se-á necessário a comprovação de que a



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Of. COOINF Nº 007/2016
01/02/2016 11:11



licitante já utiliza as melhores práticas no gerenciamento de projetos, indicando, através de declaração, possuir em seu quadro de profissionais, pelo menos 1 (um) profissional com **Certificação PMP**. A comprovação se dará através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio, cópia da carteira de trabalho do profissional ou cópia autenticada do contrato de trabalho firmado entre as partes em caso de empregado. Será solicitada também a cópia do certificado.

(d) Considerando as características que o objeto deste edital, onde trata de serviços na infraestrutura de TIC da CMBH far-se-á necessário a comprovação de que a licitante já utiliza as melhores práticas em gerenciamento de serviços e suporte de TI indicando, através de declaração, possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 01 (um) profissional certificado em ITIL CERTIFIED FOUNDATION. A comprovação se dará através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio, cópia da carteira de trabalho do profissional ou cópia autenticada do contrato de trabalho firmado entre as partes em caso de empregado. Será solicitada também a cópia do certificado.

Obs.: Todas as comprovações exigidas acima deverão ser feitas no momento da assinatura do contrato.

4 - A proposta de preço deverá ser apresentada em modelo que acompanha o Termo de Referência, devendo-se obrigatoriamente apresentar cotação para todos os itens da planilha respectiva; o preço unitário para cada item da planilha deverá ser cotado considerando todo o custo respectivo, conforme o que seja necessário para a realização respectiva, sendo que nada será pago à empresa além desse preço, a que título for;

5 - A fase de proposta comercial será julgada considerando-se o: Preço Global do lote Único.

6 - Encontram-se em anexo 3 (três) orçamentos prévios, revelando a competitividade do escopo ora apresentado.

7 – Encontra-se também em anexo o termo de referência e seus anexos.

8 – Seguem na tabela abaixo os códigos de materiais/serviços do COMPRASNET.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	COD COMPRASNET
1	Solução de Segurança de alta disponibilidade licenciado para 36 meses e garantia pelo mesmo período(hardware e software) Especificar fabricante e modelo do equipamento	150100



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

13.11.2016 09:16:29 1/1




CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRAFI 05

2	Implementação / instalação da solução completa no formato hands-on com suporte remoto (8 x 5) em português.	1260
3	Treinamento para operação e administração da solução ofertada para uma equipe de 4 (quatro) pessoas, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas-aula	16837
4	Manutenção, atualização e suporte 24 x 7, garantia de troca do equipamento no próximo dia útil. A contar do aceite da instalação	1260

Atenciosamente,


Paulo César Soares Furiati
Coordenador de Informática

IMP. L. n.º 03/051/2016 12:17 001330 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

– TERMO DE REFERÊNCIA – COOINF 003/16 –

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de **solução de proteção de redes com característica de “Next Generation Firewall – NGFW” para segurança de informação perimetral**, que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN, IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet, compondo uma plataforma de segurança integrada e com a capacidade necessária para atender as demandas de segurança da CMBH, incluindo equipamentos redundantes, licenças, instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações do edital.

2. JUSTIFICATIVA

A utilização das tecnologias da informação e comunicação pelas pessoas e organizações vem crescendo significativamente, de forma a suportar processos de negócio e organizacionais, comunicações e decisões mais ágeis.

A crescente disseminação de ataques às redes de computadores, em especial às redes do Governo, requer tratamento adequado, visando proteger o ambiente computacional da CMBH. Este contexto reforça a necessidade de proteção da informação contra acessos sem autorização, alterações indevidas ou indisponibilidade.

As ameaças, que podem ser internas ou externas, vêm aumentando em quantidade e complexidade, demandando a utilização de soluções avançadas com múltiplas camadas de proteção, de forma a reduzir o risco, minimizando a probabilidade e os impactos de um eventual ataque cibernético.

O sistema utilizado para proteção da rede de dados da CMBH, que não mais atende de forma satisfatória o cenário atual, precisa ser substituído por um sistema mais completo, moderno e que se mantenha ativo em alta disponibilidade.

Para responder ao cenário digital atual, explanado mais adiante, propomos a aquisição de um novo sistema de firewall com recursos de Next Generation





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Firewall. Dentre as melhorias que poderão ser obtidas com esta solução, podemos destacar:

- Controle granular das aplicações web permitidas e bloqueadas, priorização de tráfego por tipo de aplicação e comutação automática entre links de *Internet*.
- Isto possibilitará maior preparação para enfrentar os desafios de hoje ligados à segurança da informação.
- As soluções de Next Generation Firewall integram diferentes tipos de proteção, tais como antivírus de perímetro, IPS (Sistema de Prevenção de Intrusão), firewall de camada de aplicação, filtro de navegação na *Internet*, entre outros, em um único equipamento, reduzindo o custo de manutenção e administração. Estas vêm sendo amplamente utilizadas por órgãos que precisam estar conectados de forma segura.

A contratação referida neste documento se justifica, ainda, pelas seguintes razões:

- 2.1. A CMBH possui diversos links de *Internet*, que agregados totalizam 700 Mbps, oferecendo acesso à *Internet* de qualidade para os usuários e visitantes da CMBH.
- 2.2. Prover acesso à *Internet* de forma segura.
- 2.3. Atender à crescente demanda por acesso aos recursos da *Internet* na CMBH, para o melhor desenvolvimento dos trabalhos da instituição.
- 2.4. Adequar o desempenho de acesso à *Internet* dos usuários que atualmente não são atendidos pelos recursos atuais de acordo com a qualidade esperada.
- 2.5. Suportar a estratégia de crescimento da CMBH nos processos internos e nos processos externos para atendimento ao cidadão.
- 2.6. Suportar o aumento constante microcomputadores na rede da CMBH, com o conseqüente aumento do número de usuários acessando a *Internet*.
- 2.7. Atender às necessidades provenientes do aumento cada vez maior de dispositivos móveis, através da rede wireless, o que exige uma disponibilização maior da *Internet*, considerando os aspectos de desempenho, controle, segurança e qualidade.
- 2.8. Suportar a crescente utilização de sistemas aplicativos da CMBH que exigem acesso à *Internet*, como: site da CMBH, Portal da Transparência, SIL-*Internet*, Webmail, Moodle, etc.
- 2.9. A CMBH tem com objetivo aperfeiçoar requisitos de desempenho e segurança de redes.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 2.10. A atual solução adotada está próxima de seu limite de carga, além de não atender mais tecnicamente às necessidades de controle e segurança da CMBH.
- 2.11. O contrato vigente da atual solução está na ⁷⁷eminência de vencimento, podendo gerar, caso outra solução não seja adotada, graves problemas de segurança para o ambiente computacional da CMBH

Solução de Segurança de alta disponibilidade licenciado para 36 meses baseada em Appliance com recursos de Next Generation Firewall (NGFW).

3. Descrição do GRUPO ÚNICO DE ITENS:

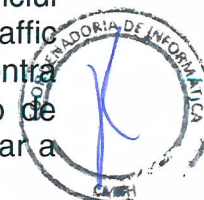
ITEM	Descrição	UN.	QTD
1	Solução de Segurança de alta disponibilidade licenciado para 36 meses baseada em Appliance com recursos de Next Generation Firewall (NGFW).	UN.	2
2	Implementação da solução completa no formato hands-on com suporte remoto (8 x 5) em português.	UN.	1
3	Treinamento para operação e administração da solução ofertada para uma equipe de 4 (quatro) pessoas, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas-aula, a ser ministrado após a implementação da solução de segurança.	UN.	1
4	Contrato de manutenção, atualização e suporte 24 x 7, pelo período de 36 meses e garantia de troca do equipamento no próximo dia útil, a contar da efetiva instalação do Appliance.	MÊS	36

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO de SEGURANÇA NGFW

A solução ofertada deve ser baseada em appliance. Para maior segurança, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, Apple OS-X o GNU/Linux. Os equipamentos da solução devem possuir como características:

4.1. Requisitos Gerais:

- 4.1.1. Prover sistema de segurança de informação perimetral que inclui Firewall, administração de banda de serviço de *Internet* (QoS e Traffic Shaping), suporte para conexões VPN, IPSec e SSL, proteção contra ameaças de vírus e malware, bem como controle de transmissão de dados e acesso a *Internet*, com desempenho suficiente para suportar a





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ativação e configuração simultânea de todas as funcionalidades e recursos a serem providos para atender às exigências constantes destas especificações técnicas.

- 4.1.2. Prover módulos de proteção contra ameaças de rede, bloqueio de vírus, spyware, controle de transferência de arquivos, controle da navegação de *Internet* (filtros de conteúdo) e bloqueio de arquivos por tipo.
- 4.1.3. Fornecer, no mínimo, 2 (dois) equipamentos idênticos para garantir alta disponibilidade (HA – High Availability) da solução proposta.
- 4.1.4. As funcionalidades de proteção de rede que compõem a plataforma de segurança podem funcionar em múltiplos appliances, desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- 4.1.5. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.
- 4.1.6. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede, bem como o console de gerência e monitoração, devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.
- 4.1.7. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação.
- 4.1.8. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.
- 4.1.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
 - 4.1.9.1. Suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
 - 4.1.9.2. Agregação de links 802.3ad e LACP;
 - 4.1.9.3. Policy based routing ou policy based forwarding;
 - 4.1.9.4. Roteamento multicast (PIM-SM);
 - 4.1.9.5. DHCP Relay;
 - 4.1.9.6. DHCP Server;
 - 4.1.9.7. Jumbo Frames;
 - 4.1.9.8. Suporte a criação de objetos de rede que possam ser utilizados como endereço IP de interfaces L3.
- 4.1.10. Suportar sub-interfaces ethernet lógicas.
- 4.1.11. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
 - 4.1.11.1. Nat dinâmico (Many-to-1);
 - 4.1.11.2. Nat dinâmico (Many-to-Many);





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.1.11.3. Nat estático (1-to-1);
- 4.1.11.4. NAT estático (Many-to-Many);
- 4.1.11.5. Nat estático bidirecional 1-to-1;
- 4.1.11.6. Tradução de porta (PAT);
- 4.1.11.7. NAT de Origem;
- 4.1.11.8. NAT de Destino;
- 4.1.11.9. Suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 4.1.11.10. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 4.1.11.11. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 4.1.11.12. Deve permitir configurar certificado caso necessário para autenticação no sistema de monitoração externo de logs;
- 4.1.11.13. Proteção contra anti-spoofing;
- 4.1.11.14. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 4.1.11.15. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 4.1.11.16. Suportar a OSPF graceful restart;
- 4.1.11.17. Suportar no mínimo as seguintes funcionalidades em IPv6: SLAAC (address auto configuration), NAT64, Identificação de usuários a partir do LDAP, Captive Portal, IPv6 over IPv4 IPSec, Regras de proteção contra DoS (Denial of Service), Decriptografia SSL e SSH, PBF (Policy Based Forwarding), QoS, DHCPv6 Relay, Ativo/Ativo, Ativo/Passivo, SNMP, NTP, SYSLOG, DNS e controle de aplicação;
- 4.1.11.18. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
 - 4.1.11.18.1. Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
 - 4.1.11.18.2. Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
 - 4.1.11.18.3. Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.1.11.18.4.** Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas.
- 4.1.12.** Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo:
- 4.1.12.1.** Em modo transparente;
 - 4.1.12.2.** Em layer 3.
- 4.1.13.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
- 4.1.13.1.** Sessões;
 - 4.1.13.2.** Configurações, incluindo, mas não limitado a políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
 - 4.1.13.3.** Certificados de-criptografados;
 - 4.1.13.4.** Associações de Segurança das VPNs;
 - 4.1.13.5.** Tabelas FIB;
 - 4.1.13.6.** O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link.
- 4.1.14.** As funcionalidades de controle de aplicações, VPN, IPSec e SSL, QOS, SSL e SSH Decryption e protocolos de roteamento dinâmico devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.
- 4.2.** Controles por Políticas de Firewall:
- 4.2.1.** Deverá suportar controles por zona de segurança.
 - 4.2.2.** Controles de políticas por porta e protocolo.
 - 4.2.3.** Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações.
 - 4.2.4.** Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.
 - 4.2.5.** Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS).
 - 4.2.6.** Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound).
 - 4.2.7.** Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound).
 - 4.2.8.** Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2.





4.2.9. Controle de inspeção e de-criptografia de SSH por política.

4.2.10. A de-criptografia de SSH deve possibilitar a identificação e bloqueio de tráfego caso o protocolo esteja sendo usado para tunelar aplicações como técnica evasiva para burlar os controles de segurança.

4.2.11. A plataforma de segurança deve implementar espelhamento de tráfego de-criptografado (SSL e TLS) para soluções externas de análise, (Forense de rede, DLP, Análise de Ameaças, entre outras).

4.2.11.1. É permitido uso de appliance externo específico para a de-criptografia de (SSL e TLS), com espelhamento de cópia do tráfego de-criptografado tanto para o firewall, quanto para as soluções de análise.

4.2.12. Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, pif, e reg.

4.2.13. Traffic shaping QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo).

4.2.14. QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking), inclusive por aplicações.

4.2.15. Suporte a objetos e regras IPV6.

4.2.16. Suporte a objetos e regras multicast.

4.2.17. Suportar a atribuição de agendamento as políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.

4.3. Controle de Aplicações:

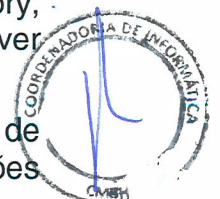
Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:

4.3.1. Deve ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos.

4.3.2. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail.

4.3.3. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs, etc.

4.3.4. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo. A checagem de assinaturas também deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta default ou não, incluindo, mas não limitado a RDP na porta 80 ao invés de 389.

4.3.5. Deve aplicar heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Encrypted Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária.

4.3.6. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e ataques mediante a porta 443.

4.3.7. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.

4.3.8. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex. Além de detectar arquivos e outros conteúdos que devem ser inspecionados de acordo as regras de segurança implementadas.

4.3.9. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas.

4.3.10. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.

4.3.11. Reconhecer aplicações em IPv6.

4.3.12. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP.

4.3.13. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao LDAP, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários.

4.3.14. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras.

4.3.15. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos e análise heurística.

4.3.16. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas.

4.3.17. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão.

4.3.18. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos:

4.3.18.1. HTTP, FTP, SMB, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, IMAP, MS-RPC, RTSP e File body.

4.3.19. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações.

4.3.20. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

4.3.21. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações.

4.3.22. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, neonet, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.

4.3.23. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Gtalk, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.

4.3.24. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir o Gtalk chat e bloquear a transferência de arquivos.

4.3.25. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (ghostsurf, freegate, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

4.3.26. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:

4.3.26.1. Tecnologia utilizada na aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc).

4.3.26.2. Nível de risco da aplicação.

4.3.26.3. Categoria e sub-categoria de aplicações.

4.3.26.4. Aplicações que usem técnicas evasivas, utilizadas por malwares, como transferência de arquivos e/ou uso excessivo de banda, etc.

4.4. Prevenção de ameaças.

4.4.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall, ou entregues através de composição com outro equipamento ou fabricante.





- 4.4.2.** Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 4.4.3.** As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.
- 4.4.4.** Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementados em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo.
- 4.4.5.** As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração.
- 4.4.6.** Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras, de forma geral e assinatura a assinatura.
- 4.4.7.** Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens.
- 4.4.8.** Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
- 4.4.9.** Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.
- 4.4.10.** Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços.
- 4.4.11.** Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
- 4.4.11.1.** Análise de padrões de estado de conexões.
 - 4.4.11.2.** Análise de decodificação de protocolo.
 - 4.4.11.3.** Análise para detecção de anomalias de protocolo.
 - 4.4.11.4.** Análise heurística.
 - 4.4.11.5.** IP Defragmentation.
 - 4.4.11.6.** Remontagem de pacotes de TCP.
 - 4.4.11.7.** Bloqueio de pacotes malformados.
- 4.4.12.** Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMPflood, UDPflood, etc.
- 4.4.13.** Detectar e bloquear a origem de portscans.
- 4.4.14.** Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões.
- 4.4.15.** Suportar os seguintes mecanismos de inspeção contra ameaças de rede: análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.4.16.** Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS.
- 4.4.17.** Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow.
- 4.4.18.** Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto.
- 4.4.19.** Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3.
- 4.4.19.1.** É permitido uso de appliance externo (antivírus de rede), para o bloqueio de vírus e spywares em protocolo SMB de forma a conter malwares se espalhando horizontalmente pela rede.
- 4.4.20.** Suportar bloqueio de arquivos por tipo.
- 4.4.21.** Identificar e bloquear comunicação com botnets.
- 4.4.22.** Deve suportar varias técnicas de prevenção, incluindo Drop e tcp-rst (Cliente, Servidor e ambos).
- 4.4.23.** Deve suportar referência cruzada com CVE.
- 4.4.24.** Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
- 4.4.24.1.** O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo.
- 4.4.25.** Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e Antispyware.
- 4.4.26.** Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS e Antispyware seja definido o número de pacotes a serem capturados. Esta captura deve permitir selecionar, no mínimo, 50 pacotes.
- 4.4.27.** Deve possuir a função resolução de endereços via DNS, para que conexões com destino a domínios maliciosos sejam resolvidas pelo Firewall com endereços (IPv4 e IPv6), previamente definidos.
- 4.4.28.** Permitir o bloqueio de vírus, pelo menos, nos seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3.
- 4.4.29.** Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça.
- 4.4.30.** Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms.
- 4.4.31.** Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis. maliciosos.
- 4.4.32.** Rastreamento de vírus em pdf.
- 4.4.33.** Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc.).





4.4.34. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.

4.5. Análise de Malwares Modernos

4.5.1. Possui a capacidade de análise de ameaças não conhecidas.

4.5.2. Devido aos Malwares hoje em dia serem muito dinâmicos e um antivírus comum reativo não ser capaz de detectar os mesmos com a mesma velocidade que suas variações são criadas, a solução ofertada dever possuir funcionalidades para análise de Malwares não conhecidos incluídas na própria ferramenta ou entregue com composição com outro fabricante.

4.5.3. O dispositivo de proteção deve ser capaz de enviar arquivos trafegados de forma automática para análise "In Cloud" ou local, onde o arquivo será executado e simulado em ambiente controlado.

4.5.4. Selecionar através de política de Firewall quais tipos de arquivos sofrerão esta análise.

4.5.5. Suportar a análise com pelo menos 100 (cem) tipos de comportamentos maliciosos para a análise da ameaça não conhecida.

4.5.6. Suportar a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows XP e Windows 7 32 bits e Windows 7 64 bits.

4.5.7. Deve suportar a monitoração de arquivos trafegados na internet (HTTP, FTP, HTTP, SMTP) como também arquivos trafegados internamente nos servidores de arquivos usando SMB.

4.5.8. A solução deve possuir a capacidade de analisar em sand-box links (http e https) presentes no corpo de e-mails trafegados em SMTP e POP3. Deve ser gerado um relatório caso a abertura do link pela sand-box o identifique como site hospedeiro de exploits.

4.5.9. Para ameaças trafegadas em protocolo SMTP e POP3, a solução deve ter capacidade de mostrar nos relatórios o remetente, destinatário e assunto dos e-mails permitindo identificação ágil do usuário vítima do ataque.

4.5.10. O sistema de análise "In Cloud" ou local deve prover informações sobre as ações do Malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo Malware, gerar assinaturas de Antivírus e Anti-spyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Malware e prover informações sobre o usuário infectado (seu endereço ip e seu login de rede).

4.5.11. O sistema automático de análise "In Cloud" ou local deve emitir relatório com identificação de quais soluções de antivírus existentes no mercado possuem assinaturas para bloquear o malware.

4.5.12. Deve permitir exportar o resultado das análises de malwares de dia Zero em PDF e CSV a partir da própria interface de gerência.

4.5.13. Deve permitir o download dos malwares identificados a partir da própria interface de gerência.

4.5.14. Deve permitir visualizar o resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais suportados.

4.5.15. Deve permitir informar ao fabricante quanto a suspeita de ocorrências de falso-positivo e falso-negativo na análise de malwares de dia Zero a partir da própria interface de gerência.

4.5.16. Suportar a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado.

4.6. Filtro de URL

4.6.1. A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:

4.6.1.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

4.6.1.2. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, Ips, Redes e Zonas de segurança.

4.6.1.3. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via Idap, E-directory e base de dados local.

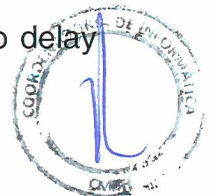
4.6.1.4. Permite popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório.

4.6.1.5. Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL.

4.6.1.6. Deve bloquear o acesso a sites de busca (Google, Bing e Yahoo), caso a opção Safe Search esteja desabilitada. Deve ainda exibir página de bloqueio fornecendo instruções ao usuário de como habilitar a função.

4.6.1.7. Suporta base ou cache de URLs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação das URLs.

4.6.1.8. Possui pelo menos 60 categorias de URLs.





4.6.1.9. A categorização de URL deve analisar toda a URL e não somente até o nível de diretório.

4.6.1.10. Suporta a criação categorias de URLs customizadas.

4.6.1.11. Suporta a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria.

4.6.1.12. Permite a customização de página de bloqueio.

4.6.1.13. Permite o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site).

4.6.1.14. Suporta a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários.

4.6.1.15. Deve salvar nos logs as informações dos seguintes campos do cabeçalho HTTP nos acessos a URLs: UserAgent, Referer, e X-Forwarded For.

4.7. Prevenção de Evasão de Informações Sensíveis (Filtro de Dados)

4.7.1. Permite a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos.

4.7.2. Os arquivos devem ser identificados por extensão e assinaturas.

4.7.3. Permite identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (P2P, InstantMessaging, SMB, etc).

4.7.4. Suportar identificação de arquivos compactados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos.

4.7.5. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.

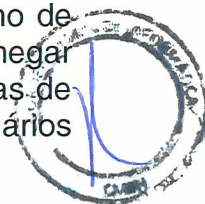
4.7.6. Permitir listar o número de aplicações suportadas para controle de dados.

4.7.7. Permitir listar o número de tipos de arquivos suportados para controle de dados.

4.8. Qualidade de Serviço (QoS)

4.8.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming.

4.8.2. Suportar a criação de políticas de QoS por:



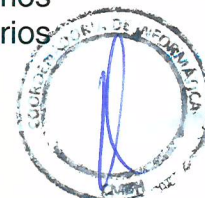


CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.8.2.1. Endereço de origem.
- 4.8.2.2. Endereço de destino.
- 4.8.2.3. Por usuário e grupo do LDAP.
- 4.8.2.4. Por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus.
- 4.8.2.5. Por porta.
- 4.8.3. O QoS deve possibilitar a definição de classes por:
 - 4.8.3.1. Banda Garantida.
 - 4.8.3.2. Banda Máxima.
 - 4.8.3.3. Fila de Prioridade.
- 4.8.4. Suportar priorização RealTime de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype.
- 4.8.5. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação.
- 4.8.6. Disponibilizar estatísticas RealTime para classes de QoS.
- 4.8.7. Deverá permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário.

- 4.9. **Geo Localização (GeoLocation)**
 - 4.9.1. Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados.
 - 4.9.2. Permitir a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.
 - 4.9.3. Permitir a utilização de informações geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas.

- 4.10. **Identificação de Usuários.**
 - 4.10.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via Ldap, E-directory e base de dados local.
 - 4.10.2. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.
 - 4.10.3. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.10.4. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários.

4.10.5. Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC via syslog, para a identificação de endereços IP e usuários.

4.10.6. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).

4.10.7. Suporte a autenticação Kerberos.

4.10.8. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.

4.10.9. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em servidores acessados remotamente, mesmo que não sejam servidores Windows.

4.11. Funcionalidades de Rede

4.11.1. Suportar funcionamento em Tap Mode (Via porta espelhada, Tap ou Span port).

4.11.2. Suportar funcionamento em modo transparente (Bridge ou similar).

4.11.3. Suportar funcionamento em Layer 2.

4.11.4. Suportar funcionamento em Layer 3.

4.11.5. Suportar a implementação simultânea de todos os modos descritos acima (Tap, Transparente, Layer2 e Layer3) no mesmo equipamento.

4.11.6. Suportar Vlan Tagging (802.1Q) em todas os cenários de implementação acima (Transparente, Layer2 e Layer3) .

4.11.7. Suportar o controle de aplicações em IPV6 em todos os cenários de implementação acima (Tap, Transparente, Layer2 e Layer3).

4.11.8. Suportar sub-interfaces Ethernet lógicas.

4.12. VPN

4.12.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site.

4.12.2. Suportar IPSec VPN.

4.12.3. Suportar SSL VPN.

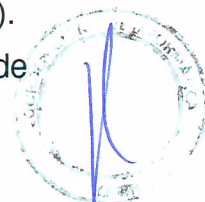
4.12.4. A VPN IPSEc deve suportar:





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.12.4.1. 3DES.
- 4.12.4.2. Autenticação MD5 e SHA-1.
- 4.12.4.3. Diffie-Hellman Group 1 , Group 2, Group 5 e Group 14.
- 4.12.4.4. Algoritmo Internet Key Exchange (IKE).
- 4.12.4.5. AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard).
- 4.12.4.6. Autenticação via certificado IKE PKI.
- 4.12.5. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes:
 - 4.12.5.1. Cisco.
 - 4.12.5.2. Checkpoint.
 - 4.12.5.3. Juniper.
 - 4.12.5.4. Palo Alto Networks.
 - 4.12.5.5. Fortinet.
 - 4.12.5.6. Sonic Wall.
- 4.12.6. A VPN SSL deve suportar:
 - 4.12.6.1. Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB.
 - 4.12.6.2. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente.
 - 4.12.6.3. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN.
 - 4.12.6.4. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN.
 - 4.12.6.5. Deve haver a opção de ocultar o agente de VPN instalado no cliente remoto, tornando o mesmo invisível para o usuário.
 - 4.12.6.6. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Anti-spyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL.
 - 4.12.6.7. A VPN SSL deve suportar proxy arp e uso de interfaces PPPOE.
 - 4.12.6.8. Suportar autenticação via LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local.
 - 4.12.6.9. Permite estabelecer um túnel VPN client-to-site do cliente a plataforma de segurança, fornecendo uma solução de single-sign-on aos usuários, integrando-se com as ferramentas de Windows-logon.
 - 4.12.6.10. Suporta leitura e verificação de CRL (certificate revocation list).
 - 4.12.6.11. Permite a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.12.6.12. O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, dever ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SMS, e ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN.

4.12.6.13. O agente deverá comunicar-se com o portal para determinar as políticas de segurança do usuário.

4.12.6.14. Deve permitir que a conexão com a VPN SSL seja estabelecida das seguintes formas:

4.12.6.14.1. Antes do usuário autenticar na estação.

4.12.6.14.2. Após autenticação do usuário na estação.

4.12.6.14.3. Sob demanda do usuário.

4.12.6.15. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão.

4.12.6.16. O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows XP, Vista Windows 7, Windows 8 e Mac OSx.

4.13. Console de Gerencia e monitoração

4.13.1. Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento.

4.13.2. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta.

4.13.3. Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.

4.13.4. O gerenciamento deve permitir/possuir:

4.13.4.1. Criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação.

4.13.4.2. Criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware.

4.13.4.3. Criação e administração de políticas de Filtro de URL.

4.13.4.4. Monitoração de logs.

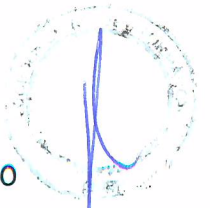
4.13.4.5. Ferramentas de investigação de logs.

4.13.4.6. Debugging.

4.13.4.7. Captura de pacotes.

4.13.5. Acesso concorrente de administradores.

4.13.6. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.13.7.** Deve permitir usar palavras chaves e cores para facilitar identificação de regras.
- 4.13.8.** Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, inserção ou remoção de fontes, discos e coolers, uso de recursos por número elevado de sessões, número de túneis estabelecidos na VPN cliente-to-site, porcentagem de utilização em referência ao número total suportado/licenciado e número de sessões estabelecidas.
- 4.13.9.** Bloqueio de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores.
- 4.13.10.** Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações.
- 4.13.11.** Autenticação integrada ao LDAP e servidor Radius.
- 4.13.12.** Localização de em quais regras um endereço IP, IP Range, subnet ou objetos estão sendo utilizados.
- 4.13.13.** Deve atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, NAT, QOS e regras de DOS.
- 4.13.14.** Criação de regras que fiquem ativas em horário definido.
- 4.13.15.** Criação de regras com data de expiração.
- 4.13.16.** Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva.
- 4.13.17.** Suportar Rollback de Sistema Operacional para a ultima versão local.
- 4.13.18.** Habilidade de upgrade via SCP, TFTP e interface de gerenciamento;
- 4.13.19.** Validação de regras antes da aplicação.
- 4.13.19.1.** É permitido o uso de appliance externo para permitir a validação de regras antes da aplicação.
- 4.13.20.** Validação da políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing).
- 4.13.20.1.** É permitido o uso de appliance externo para permitir a validação de políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing).
- 4.13.21.** Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações Atuais, configuração anterior e configurações antigas.
- 4.13.22.** Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM vendors).
- 4.13.23.** Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.13.24.** Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado.
- 4.13.25.** Geração de relatórios com mapas geográficos gerados em tempo real para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na instituição.
- 4.13.26.** Deve prover relatórios com visão correlacionada de aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), URLs e filtro de arquivos, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes.
- 4.13.27.** O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança.
- 4.13.28.** Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), etc.
- 4.13.29.** Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), e URLs que passaram pela solução.
- 4.13.30.** Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em RealTime.
- 4.13.31.** Nas opções de "Drill-Down", ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso.
- 4.13.32.** Deve ser possível exportar os logs em CSV.
- 4.13.33.** Deverá ser possível acessar o equipamento a aplicar configurações durante momentos onde o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiver totalmente utilizada.
- 4.13.34.** Rotação do log.
- 4.13.35.** Exibição das seguintes informações, de forma histórica e em tempo real (atualizado de forma automática e contínua a cada 1 minuto):
- 4.13.35.1.** Situação do dispositivo e do cluster.
 - 4.13.35.2.** Principais aplicações.
 - 4.13.35.3.** Principais aplicações por risco.
 - 4.13.35.4.** Administradores autenticados na gerência da plataforma de segurança.
 - 4.13.35.5.** Número de sessões simultâneas.
 - 4.13.35.6.** Status das interfaces.
 - 4.13.35.7.** Uso de CPU.
- 4.13.36.** Geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:
- 4.13.36.1.** Resumo gráfico de aplicações utilizadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.13.36.2. Principais aplicações por utilização de largura de banda de entrada e saída.

4.13.36.3. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes.

4.13.36.4. Principais hosts por número de ameaças identificadas.

4.13.36.5. Atividades de um usuário específico e grupo de usuários do LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), de rede vinculadas a este tráfego.

4.13.36.6. Deve permitir a criação de relatórios personalizados.

4.13.37. Em cada critério de pesquisa do log deve ser possível incluir múltiplas entradas (ex. 10 redes e IP's distintos; serviços HTTP, HTTPS e SMTP), exceto no campo horário, onde deve ser possível definir um faixa de tempo como critério de pesquisa.

4.13.38. Gerar alertas automáticos via:

4.13.38.1. Email.

4.13.38.2. SNMP.

4.13.38.3. Syslog.

4.13.39. A plataforma de segurança deve permitir através de API-XML (Application Program Interface) a integração com sistemas existentes no ambiente da contratante de forma a possibilitar que aplicações desenvolvidas na contratante possam interagir em RealTime com a solução possibilitando assim que regras e políticas de segurança possam ser modificadas por estas aplicações com a utilização de scripts em linguagens de programação como Perl ou PHP.

5. REQUISITOS COMPLEMENTARES DOS FIREWALLS

5.1. A plataforma de segurança deve possuir a capacidade e as características abaixo, por equipamento:

5.1.1. Throughput de 2 Gbps com a funcionalidade de controle de aplicação habilitada para todas as assinaturas que o fabricante possuir.

5.1.2. Throughput de 1 Gbps com as seguintes funcionalidade habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito.

5.1.3. Suporte a, no mínimo, 240.000 conexões simultâneas.

5.1.4. Suporte a, no mínimo, 45.000 novas conexões por segundo.

5.1.5. Fonte 120/240 AC.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 5.1.6. Disco Solid State Drive (SSD) de, no mínimo, 100 GB.
 - 5.1.7. 10 (dez) interfaces de rede 10/100/1000 base-TX.
 - 5.1.8. 6 (seis) interfaces de rede 1 Gbps SFP.
 - 5.1.9. 2 (duas) Gbps interfaces dedicadas para alta disponibilidade.
 - 5.1.10. 1 (uma) interface de rede 1 Gbps dedicada para gerenciamento.
 - 5.1.11. 1 (uma) interface do tipo console ou similar.
 - 5.1.12. Suporte a, no mínimo, 10 (dez) roteadores virtuais.
 - 5.1.13. Suporte a, no mínimo, 30 (trinta) zonas de segurança.
 - 5.1.14. Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 1.000 (mil) clientes de VPN SSL simultâneos.
 - 5.1.15. Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 1.000 túneis de VPN IPSEC simultâneos.
- 5.2. Por cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento.
- 5.3. Por console de gerência e monitoração, entende-se as licenças de software necessárias para as duas funcionalidades, bem como hardware dedicado para o funcionamento das mesmas.
- 5.4. As consoles de gerência e de monitoração podem residir no mesmo appliance de proteção de rede, desde que possuam recurso de CPU, memória, interface de rede e sistema operacional dedicados para esta função.
- 5.5. Na data da proposta nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale.

6. ATIVIDADES E REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Instalação básica dos equipamentos que consiste no serviço de atualização de firmware dos appliances para a última versão estável, definição e configuração do endereçamento IP, configuração do modo de funcionamento, configuração de usuário e senha de administração, conexão dos equipamentos na rede do cliente, teste de acesso para administração.

6.1.2. Configuração e implementação que consiste no serviço de consultoria, onde um especialista em Segurança da Informação da contratada, discutirá com a equipe técnica da CMBH todas as funcionalidades dos appliances adquiridos, e como elas serão mais bem implementadas dentro de sua infraestrutura, com apresentação de eventuais sugestões de melhorias em sua rede de perímetro, e utilização de links Internet. Além disto, o serviço engloba a configuração de todas as Regras.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.1.3. A implementação deverá ser no modelo hands-on com acompanhamento da equipe técnica.

6.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. PREMISSAS PARA O INICIO DA EXECUÇÃO:

6.2.1.1. A Equipe Técnica da CMBH deve contar com um Administrador de Rede e um Desenvolvedor das Aplicações – este último para dúvidas eventuais.

6.2.1.2. Possuir Diagrama de Rede, dos Servidores, e dos Sites (aplicações) a serem protegidas pelo Firewall; Local de trabalho com acesso à Internet, e ao equipamento para 2 (duas) pessoas da contratada; Mesa ou bancada para instalação preliminar do equipamento (com acesso à Internet); 1 (um) IP externo válido para testes de validação.

6.2.1.3. A CMBH deverá ter em mãos, a priori do inicio dos serviços contratados, e fornecer de imediato aos especialistas da contratada todas as regras e configurações de rede, roteamento, Firewall, IPS, VPNs, endereçamento IP, nomes DNS, Servidores de Domínio, Servidores DNS, Proxies e demais informações pertinentes ao projeto da infraestrutura existente atualmente na CMBH.

6.2.1.4. A CMBH deverá disponibilizar um analista de rede, para acompanhar a implementação dos Appliances, este técnico deverá ter acesso aos firewalls, roteadores, e servidor de domínio, atualmente em funcionamento, e conhecimento da rede wireless atualmente em produção.

6.2.1.5. A CMBH deve executar um backup e um checkpoint (ou snapshot) de todos os servidores, e elementos de rede que serão afetados por esta implementação, antes do inicio dos serviços, e caberá à CMBH a recuperação dos dados e configurações que eventualmente sejam necessárias.

6.2.1.6. Cabe a CMBH disponibilizar pontos e cabos de rede, pontos elétricos estabilizados, espaço em Rack, e ar condicionado adequados para a instalação dos equipamentos descritos na proposta.

6.2.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO:

6.2.2.1. - 1ª Etapa - Levantamento

Etapa de levantamento de informações da situação atual e da situação desejada e discussão com a equipe técnica da CMBH das necessidades e melhorias a implementar.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.2.2.2. - 2ª Etapa - Fornecimento dos equipamentos (Appliances) de Firewall

Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato.

6.2.2.3. - 3ª Etapa – Instalação Básica:

Serviço de atualização de firmware dos Appliances para a última versão estável, definição e configuração do endereçamento IP, configuração do modo de funcionamento, configuração de usuário e senha de administração, conexão dos equipamentos na rede da CMBH, teste de acesso para administração.

6.2.2.4. - 4ª Etapa – Da Configuração e Implementação:

Serviço de consultoria, onde um especialista em Segurança da Informação da CONTRATADA, discutirá com a equipe técnica da CMBH todas as funcionalidades dos appliances adquiridos, e como elas serão melhor implementadas dentro de sua infraestrutura, com apresentação de eventuais sugestões de melhorias em sua rede de perímetro, e utilização de links Internet. Além disto, o serviço engloba a configuração de todas as Regras de Firewalls, VPNs, IPS, URL Filter, Integração da Autenticação de usuários com LDAP, Antivírus, levantadas e definidas pela CMBH, e acompanhamento pós-implementação.

6.2.2.5. TREINAMENTO

6.2.2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico sobre a instalação, configuração e operação da solução para até 04 (quatro) pessoas, na sede do CMBH, situada na Avenida dos Andradas, 3100, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

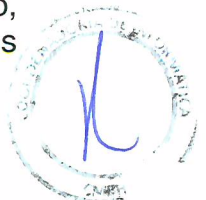
6.2.2.5.2. O treinamento deve abranger todas as funcionalidades da solução.

6.2.2.5.3. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 20 horas, distribuídas em no máximo 4 horas diárias, e deverá ser realizado durante o período da tarde, dentro do horário comercial.

6.2.2.5.4. O treinamento deverá ser ofertado em Português e o material didático deverá ser em Português ou Inglês.

6.2.2.5.5. O treinamento deverá ser ministrado sem custo adicional ao preço formulado na proposta, devendo incluir instrutor, material didático e quaisquer outros necessários.

6.2.2.5.6. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas eventualmente realizadas com transporte, hospedagem, passagens aéreas/ terrestres, diárias, despesas com locomoção, alimentação, fotocópia e qualquer material ou contratação que se façam necessários para a execução das atividades.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.2.3. Do Acompanhamento:

6.2.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a acompanhar o correto funcionamento dos appliances na rede da CMBH e execução de eventuais ajustes que se mostrem necessários, durante o período de implementação.

6.2.4. SERVIÇOS DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

6.2.4.1. Os serviços de garantia, assistência técnica e suporte técnico deverão ser prestados, em todos os produtos fornecidos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendendo, entre outros:

6.2.4.1.1. Manutenção corretiva de hardware dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos, de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;

6.2.4.1.2. Atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware, incluindo pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing, patches);

6.2.4.1.3. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;

6.2.4.1.4. Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

6.2.4.1.5. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;

6.2.4.1.6. Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização ou utilização dos produtos adquiridos.

6.2.4.1.7. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica e suporte técnico disponíveis por no mínimo 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, nos dias úteis e horário comercial, por técnicos devidamente habilitados e credenciados ou certificados pelo fabricante, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional.

6.2.4.1.8. Deverá ser disponibilizado, durante a garantia, canal de atendimento 24x7x365 para abertura de chamados técnicos, mediante número 0800 ou número local (na cidade onde se encontram instalados os equipamentos). Adicionalmente, poderá ser disponibilizado serviço de abertura de chamado via site ou e-mail.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.2.4.1.9. Para cada chamado técnico, deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

6.2.4.1.10. Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da CMBH, conforme abaixo:

6.2.4.1.11. Prioridade Alta: Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;

6.2.4.1.12. Prioridade Média: Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema.

6.2.4.1.13. Prioridade Baixa: Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

6.2.4.1.14. O nível de severidade será informado pela CMBH no momento da abertura do chamado.

6.2.4.1.15. O prazo de atendimento inicial dos chamados técnicos deverá ser de até 4 (quatro) horas, contadas a partir da hora do acionamento do suporte técnico pela CMBH.

6.2.4.1.16. O encerramento do chamado será dado por empregado da CMBH na conclusão dos serviços, após a disponibilização da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.

6.2.4.1.17. Caberá aos técnicos do fabricante ou da empresa por ele autorizada identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos.

6.2.4.1.18. Em caso de falhas irreperáveis de hardware ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, deverá ser providenciado a troca por equipamento idêntico, com cobertura para o próximo dia útil 8 x 5 NBD (NBD – Next Business Day).

6.2.4.1.19. Por questão de segurança, os equipamentos e softwares nunca deverão ser removidos das dependências da CMBH sem a remoção de dados ou regras sigilosas.

6.2.4.1.20. No caso de troca de equipamento com defeito, não haverá qualquer ônus adicional para a CMBH.

6.2.4.1.21. Relativamente à manutenção corretiva de hardware e software:

Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CMBH, nos prazos de solução estabelecidos acima, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.);





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.2.4.1.22. Durante todo o período de garantia deverá ser atualizado ou disponibilizado para download, sem ônus adicionais para a CMBH, os softwares necessários ao funcionamento dos produtos fornecidos, fornecendo as novas versões ou releases lançados. Os softwares tratados neste item incluem vacinas de antivírus/antimalware, assinaturas do filtro de conteúdo web, software de gerenciamento, firmwares de BIOS e drivers.

6.2.4.1.23. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação do fabricante da solução, mesmo não implicando em inoperância da solução ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CMBH.

6.2.4.1.24. Nos casos em que os produtos operem em alta disponibilidade deverá ser realizado o reparo ou troca do equipamento que apresente falha ou defeito ainda que o serviço não seja interrompido, sendo contados normalmente os prazos de atendimento.

6.2.5. PRAZOS E TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

O recebimento dos produtos e serviços será realizado de acordo com a execução das seguintes etapas:

6.2.5.1. Entrega dos produtos (equipamentos, softwares, sistemas de informação e demais materiais).

6.2.5.2. Execução dos serviços de instalação, configuração e treinamento de toda a solução.

6.2.5.3. Prestação dos serviços de operação assistida.

6.2.5.4. Prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e suporte técnico.

6.2.5.5. Os prazos para execução da cada uma das etapas é o seguinte:

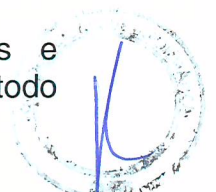
6.2.5.6. Os **produtos** deverão ser entregues em um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

6.2.5.7. Os **serviços de instalação, configuração e treinamento** deverão ser prestados em um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de entrega dos produtos.

6.2.5.8. Os serviços de **operação assistida** deverão ser prestados em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de conclusão dos serviços de instalação e configuração da solução.

6.2.5.9. Os serviços de **garantia, assistência técnica e suporte técnico** deverão ser prestados em um prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de registro dos produtos, softwares e serviços junto ao fabricante.

6.2.5.10. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, a CMBH poderá rejeitá-los no todo





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ou em parte, determinando que sejam providenciadas as correções necessárias à adequação do objeto contratado.

6.2.5.11. O Termo de Aceite somente será emitido após o recebimento de cada item do objeto conforme a tabela do modelo de proposta comercial, incluindo a entrega dos produtos, a execução dos serviços de instalação, configuração, operação assistida, treinamento, habilitação da garantia, assistência técnica e suporte técnico, além do atendimento de todos os requisitos e exigências do Termo de Referência e do Edital.

6.2.6. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

6.2.6.1. Após a data de conclusão dos serviços de instalação e configuração da solução, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe técnica da CMBH na execução das principais tarefas administrativas do dia-a-dia, atuando em eventuais correções, durante 05 (cinco) dias úteis.

6.2.6.2. O técnico da CONTRATADA que prestará os serviços de Operação Assistida deverá ser certificado pelo fabricante da solução e ficar presente 8h (oito horas) por dia na CMBH, em horário a ser definido pelo CMBH, comprovado através de relatório de atendimento elaborado pelo técnico e aprovado pela CMBH.

6.2.6.3. As despesas de viagem, hospedagem, alimentação e demais para execução do serviço de operação assistida por qualquer pessoal ou técnico da CONTRATADA correrão por conta da própria CONTRATADA.

6.2.6.4. A CONTRATADA deverá manter à disposição da CMBH, durante o período de Operação Assistida, pessoal técnico especializado e qualificado para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas na solução.

6.2.6.5. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico identificando e diagnosticando as falhas que ocorrerem.

6.2.6.6. A CONTRATADA deverá propor e tomar as ações necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CMBH:

7.1.1. Observar para que, durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente às condições de qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. Deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas instalações, devidamente identificados por crachás;





- 7.1.3. Estabelecer prioridades de serviço dentro de critérios previamente acordados com a CONTRATADA;
- 7.1.4. Notificar, por intermédio de ofício ou e-mail, à CONTRATADA sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.1.6. Deverá acompanhar a execução do objeto do contrato por intermédio da Equipe da SECITI;
- 7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.8. A CMBH se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar informações sobre a qualificação do pessoal utilizado pela CONTRATADA, bem como notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades que prejudiquem a execução dos serviços;
- 7.1.9. É Responsabilidade da CMBH, nomear Equipe Técnica da SECITI para acompanhar a execução dos serviços;
- 7.1.10. Dar ciência a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência;
- 7.2.2. Executar os serviços em observância aos padrões estabelecidos pela Equipe da SECITI da CMBH;
- 7.2.3. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, referente a habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS;
- 7.2.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 7.2.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à CMBH ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços, ora contratados, resultantes em indenização;
- 7.2.7. Responsabilizar-se, às suas custas, pelo transporte de seu pessoal e dos equipamentos de proteção e segurança de trabalho;
- 7.2.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente de que possam ser vítimas os empregados, no desempenho dos serviços objeto desta licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.2.9. Alocar equipe técnica para execução dos serviços objeto do Contrato em quantidade suficiente e com nível de conhecimento técnico compatível, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços;

7.2.10. Cumprir todas as orientações da CMBH, através da Equipe da SECITI, prestando todos os esclarecimentos solicitados e reclamações formuladas;

7.2.11. Os empregados da CONTRATADA deverão portar “crachá” de identificação, com o nome do referido funcionário;

7.2.12. Dar ciência à CMBH, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.2.13. Responder por quaisquer compromissos com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato;

7.2.14. Nomear técnico responsável pela supervisão e execução do contrato, com as seguintes atribuições:

7.2.14.1. Atuar em todas as fases dos trabalhos, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem que sejam atingidos, com qualidade, os resultados contratados;

7.2.14.2. Prestar apoio técnico aos componentes da equipe;

7.2.14.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CMBH, obrigando-se a atender prontamente;

7.2.15. Permitir a CMBH, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;

7.2.16. Absorver para si todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais oriundos dos empregados que executarão os serviços objeto do termo de referência, eximindo a CMBH de quaisquer vínculos trabalhistas e/ou sociais;

7.2.17. Guardar sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços, respondendo legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato. Não permitir que estes dados sejam copiados em qualquer dispositivo de armazenamentos bem como enviados por e-mail ou qualquer ação que caracterize a quebra deste sigilo;

7.2.18. A CONTRATADA deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas mensalmente, devidamente subscrito pela CMBH;

7.2.19. A CONTRATADA compromete-se a corrigir ou refazer, a critério da CMBH, sem ônus, quaisquer serviços que não apresentem os níveis de qualidade especificados;





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8. DA INFRAESTRUTURA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas custas, toda estrutura necessária para execução dos serviços. Todos os softwares necessários ao funcionamento e operação para a execução dos serviços do objeto licitado devidamente legalizados e compatíveis com ambiente tecnológico da CMBH, a serem instalados utilizando a infraestrutura física da CMBH.

8.2. A CMBH disponibilizará a infraestrutura básica que constitui em espaço físico nas suas dependências, instalações sanitárias e elétricas, energia elétrica, climatização, linha telefônica e acesso à rede interna e internet / extranet;

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças de uso dos softwares utilizados nos equipamentos fornecidos para o ambiente da CMBH, com as respectivas certificações, além de manter serviço de suporte técnico remoto (8x5) necessário para a execução de seus serviços. Fornecer pessoal qualificado para a configuração e adequação da solução de segurança com todas as funcionalidades de NGFW;

8.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as atividades necessárias para implementação do objeto contratado.

9. DA SEGURANÇA

9.1. Todas as informações necessárias à execução dos serviços são consideradas sigilosas, não podendo, a CONTRATADA, divulgá-las a terceiros e nem divulgá-las para outra finalidade;

9.2. A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais para que respeitem as normas de segurança e disciplina da CMBH nos locais onde forem desenvolver suas atividades;

9.3. A CONTRATADA será responsabilizada por documentos rasurados e rasgados, ou mesmo por perdas, reproduções ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período em que estes estiverem sob sua guarda, cabendo, neste sentido, além de multa pecuniária, as penalidades previstas em lei;

9.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas da CMBH que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão deste contrato;

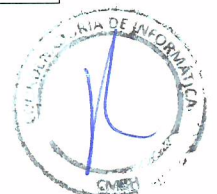
9.5. A CONTRATADA deverá zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato;





10. PRAZOS DE EXECUÇÃO

DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE OBEDECIDOS OS PRAZOS ABAIXO:	
Cronograma Geral	
PRAZO	EXECUÇÃO
Em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato. Responsável: CONTRATADA	Apresentar o plano de instalação, que deverá conter, no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Cronograma descrevendo as atividades, sendo certo que será firmado, entre a Contratada e a CMBH, termo contendo o início e término dos serviços;• Lista de recursos de software e hardware que serão utilizados nos equipamentos para auxílio da implantação, restando aqueles que serão fornecidos pela contratada, já incluídos no preço da licitação;• Requisitos de infraestrutura a serem providenciados previamente pela CMBH;• Plano de trabalho para a instalação da nova solução, sem interrupção do funcionamento da solução atualmente instalada;• Procedimentos a serem seguidos para a realização dos testes de funcionamento da solução;• Plano de migração da solução atual para a nova, dentro do prazo previsto para a instalação;• Informações adicionais, caso venham a ser requeridas pela CMBH
Em até 2 (dois) dias corridos após a apresentação das Etapas de Execução pela CONTRATADA Responsável: CMBH	O Plano de instalação apresentado pela CONTRATADA deve ser aprovado formalmente pela Equipe Técnica da SECITI.
Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato Responsável: CONTRATADA	Deve entregar todos os equipamentos Appliances para instalação no ambiente da CMBH.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos equipamentos na CMBH. Responsável: CONTRATADA	A CONTRATADA deve instalar e configurar todos os equipamentos Appliances no ambiente da CMBH, assim como realizar o treinamento Hands-on para os seus administradores, de 8h as 18h de segunda a sexta feira.
--	---

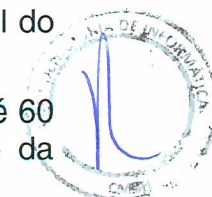
Resoluções de problemas	
PRAZO	EXECUÇÃO
Até 48 horas úteis	Todas as inconsistências identificadas pela equipe técnica da SECITI serão devidamente registradas e apresentadas à Contratada, para correção, em relação à implementação e configuração dos equipamentos, durante o período de garantia.
Até 02 (dois) dias úteis	Os equipamentos que apresentarem problemas serão devolvidos à CONTRATADA, retirados por conta da contratada, para ser substituído por outro com as mesmas especificações técnicas. Essa troca não poderá ser feita sem a comunicação à área de patrimônio da CMBH.
Até 1 (hum) dia útil para solução do problema, contados da formalização do chamado pela CMBH	Durante a execução do serviço e período de garantia vigente, a CONTRATADA deverá ser acionada formalmente através de chamadas de e-mail, ofícios e/ou sistema disponibilizado para tal, devendo ser iniciado o atendimento.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos de darão da seguinte forma:

11.1. Da Entrega: a empresa contratada terá até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato para entregarem os equipamentos. O pagamento referente aos equipamentos será feito, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos mesmos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

11.2. Da Instalação: a empresa, após a entrega dos equipamentos, terá até 60 (sessenta) dias para instalar e configurar os equipamentos no ambiente da





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CMBH. O pagamento dos serviços será feito, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a conclusão do serviço, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

11.3. Do Treinamento: O pagamento dos serviços será feito, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a conclusão do treinamento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

11.4. Da prestação de serviços de manutenção: O serviço de manutenção deverá ser prestado por 36 (trinta e seis) meses, a contar do termo de aceite do serviço de implementação / instalação. O pagamento do item 4 da proposta será mensal e consecutivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da SECITI, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.


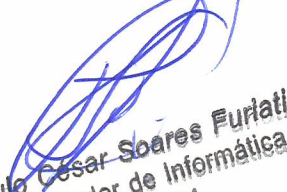
12.2. A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A CMBH se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em Contrato e na legislação pertinente.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura, por 40 (quarenta) meses, podendo ser renovado dentro dos limites legais.



Paulo César Soares Furlati
Coordenador de Informática
CM 40.434





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 20/2016

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:p§

GRUPO DE ITENS ÚNICO:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
1	2	Solução de Segurança de alta disponibilidade licenciado para 36 meses e garantia pelo mesmo período(hardware e software) Especificar fabricante e modelo do equipamento	UN		
2	1	Implementação / instalação da solução completa no formato hands-on com suporte remoto (8 x 5) em português.	UN		
3	1	Treinamento para operação e administração da solução ofertada para uma equipe de 4 (quatro) pessoas, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas-aula	UN		
4	36	Manutenção, atualização e suporte 24 x 7, garantia de troca do equipamento no próximo dia útil. A contar do aceite da instalação	Mensal		
VALOR TOTAL / GLOBAL DO GRUPO DE ITENS ÚNICO (R\$)					



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE




Cláudio Hamilton Lara Mendes
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR GRUPO DE ITENS EM SRP

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO TOTAL OFERTADO PARA CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO de cada item do grupo de itens.
- 3 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.
- 4 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.


Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira





Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Handwritten signatures and initials:
fau...
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, o(s) seguinte(s) documento(s) de HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1- 1 (um) atestado de capacidade técnica contendo as características e informações a seguir enumeradas:

a)- emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

b)- expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

c)- que comprove o fornecimento, instalação, configuração e treinamento, pela licitante, cujo projeto seja do mesmo fabricante da solução ofertada e tenha sido realizado para um ambiente com no mínimo 1.000 (mil) usuários.

1.2- declaração de disponibilidade de pessoal técnico adequado para a realização dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO** deste edital. Tal declaração deverá indicar a disponibilidade de, no mínimo, os seguintes profissionais:

- pelo menos 1 (um) profissional com Certificado emitido pelo fabricante da solução ofertada capacitando-o para sua implementação.
- pelo menos 1 (um) profissional com **Certificação PMP**.
- pelo menos 01 (um) profissional certificado em ITIL CERTIFIED FOUNDATION.

1.2.1- Todas as comprovações referentes à declaração exigida acima deverão ser feitas no momento da assinatura do contrato, nos termos fixados no Anexo Termo de Referência deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO -

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a **disponibilidade de pessoal técnico** adequado para a prestação dos serviços referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016, sendo os seguintes profissionais:

- pelo menos 1 (um) profissional com Certificado emitido pelo fabricante da solução ofertada capacitando-o para sua implementação.
- pelo menos 1 (um) profissional com **Certificação PMP**.
- pelo menos 01 (um) profissional certificado em ITIL CERTIFIED FOUNDATION.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO PADRÃO - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora de cada item/grupo de itens para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela CMBH, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no subitem 12.2 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora de cada item/grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

Augusto
Paulino
[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela CMBH.

João Mário Menezes
Procurador Geral

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela CMBH, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA, o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulita
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, aqui representada por seu Presidente, _____ doravante designada **CMBH**, resolve **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante designada(s) **FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**, como resultado da classificação das propostas comerciais apresentadas no curso do PREGÃO _____ Nº ____/____, observados as condições do edital respectivo e os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, mediante as condições pactuadas nesta ata.

FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S):

ITEM / GRUPO DE ITENS ---- (-----):

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____

Representante legal: _____

1 - OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) _____, conforme especificações constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



relativo ao PREGÃO _____ Nº ___/___ e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

- 1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

2 - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do **ANEXO II** desta ata.
- 2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do **ANEXO I**.

3 - VIGÊNCIA

- 3.1 - A **vigência desta ata será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **não podendo ser prorrogada**.
- 3.2 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços somente poderão ser firmados durante o prazo de validade desta.

4 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O **gerenciamento desta ata** de registro de preços caberá ao gestor do contrato, indicado no **ANEXO I**, que será também o **fiscal do registro de preços**, a quem compete avaliar o mercado periodicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços, publicar as eventuais alterações de preços, publicar trimestralmente os preços registrados e gerenciar as adesões eventualmente solicitadas.
- 4.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantum a ser contratado.
- 4.3 - A CMBH poderá realizar nova licitação para a contratação de um ou mais itens/grupo de itens registrados na ata, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, quando o preço da nova contratação for igual ou superior ao preço registrado, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá assegurado o direito à contratação no preço registrado.
- 4.4 - Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



da Lei Federal nº 8.666/1993 (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.5 - Mesmo se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CMBH, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e promover outro processo licitatório.

4.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos os novos preços máximos a serem pagos pela CMBH, o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será(ão) convocado(s) pelo gestor da ata para negociação dos preços registrados nesta ata.

4.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, no Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereçada ao gestor da ata indicado no **ANEXO I** desta ata.

4.8 - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

4.8.1 - Caberá também ao gestor/fiscal realizar o controle das adesões feitas, visando que não se excedam os limites definidos para as mesmas.

4.9 - O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

4.9.1 - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

4.10 - A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública (adesão), mediante anuência da CMBH e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

4.10.1 - Os órgãos e entidades, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CMBH e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, por escrito, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paiva
Procurador Geral

- 4.10.2** - Caberá ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata e assumidas com a CMBH.
- 4.10.3** - As contratações adicionais a que se refere o subitem 4.10 (adesões) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) do quantitativo de cada item/grupo de itens do ato convocatório e registrado na ata de registro de preços para a CMBH.
- 4.10.4** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/grupo de itens registrado para a CMBH, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.
- 4.10.5** - Após a autorização da CMBH, o órgão ou a entidade que solicitar a adesão deverá efetivar a contratação respectiva em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.10.6** - Compete ao órgão ou entidade que aderir todos os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CMBH.
- 4.11** - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

5 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, conforme disposto no item 11 do edital do Pregão _____ nº ____/____
- 5.2** - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

6 - OBRIGAÇÕES

As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO I desta ata e no edital do Pregão _____ nº ____/____.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento, por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das condições definidas nesta ata de registro de preços;
- II - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do registro de preços ou não firmar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- III - na hipótese de inexecução do objeto;
- IV - na hipótese dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e nesta ata de registro de preços;
- V - por razões de interesse público;
- VI - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for punido com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- VII - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

7.3 - A notificação ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para o cancelamento dos preços registrados será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.4 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.5 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 7.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

7.6 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se este justificar a impossibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



de fornecer o item/grupo de itens no novo preço máximo possível de ser pago pela CMBH.

- 7.7 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:
- I - por decurso de seu prazo de vigência;
 - II - quando não restar fornecedor registrado.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial desta ata poderá a CMBH aplicar ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total registrado, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total registrado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação legal;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total registrado, na hipótese de o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da ata, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.2 - As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor da ata;

b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente e pelo Diretor Geral;

c) letras "e" e "f" → pelo Presidente.

8.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

8.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.5 - Para os fins do subitem 8.1, entende-se por "preço total registrado" aquele correspondente à soma dos preços totais de todos os itens/grupos de itens registrados para os quais o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO vier a descumprir as respectivas obrigações.

9 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes.

10.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

10.3 - Constituem anexos desta ata:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

10.4 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em _____
(_____) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Vereador _____

Presidente

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
ITEM/GRUPO DE ITENS __ (____)

Handwritten signatures:
fauy
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Pauli
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO DE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE E A EMPRESA
_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, doravante designada CMBH, e a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por

_____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão _____ nº ____/____ e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE** _____, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado em seus **ANEXOS I E II**.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato encontram-se detalhadas no edital e no Termo de Referência do Pregão _____ nº ____/____.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato possui os preços definidos no **ANEXO II**.

Handwritten signatures and initials:
fauz
com
CMBH
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Pauli
Procurador Geral

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.

3.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

3.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

3.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

5 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os preços serão **reajustados anualmente** conforme a variação do INPC.

Famuz

com

AMP

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



5.1.1 - O reajuste será efetuado considerando como termo inicial de apuração da variação mencionada no subitem 5.1 a data de apresentação da proposta.

5.1.2 - O reajuste será aplicado de forma automática, independentemente de pedido específico ou de exigência de motivo ou fundamento próprio, bastando, para sua efetivação, a apuração da variação referida nos subitens 5.1 e 5.1.1.

5.2 - Os preços poderão ser **revistos** em observância ao princípio constitucional e legal do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato.

5.2.1 - Caberá à CONTRATADA solicitar a **revisão** devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

6.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos legais, **se houver expressa previsão em seu ANEXO I.**

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I**, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

7.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

[Handwritten signatures and initials]

Faury
com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

8 - DOTAÇÃO(ÕES) PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da CMBH, sob o(s) número(s):

9 - RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 9.4.

9.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

9.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

9.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

10.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

10.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

DRP

Paulin
M
C
S



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.2 - As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;

b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;

c) letras "e" e "f" → pelo Presidente.

11.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

11.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.6 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no ANEXO II.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas em seu **ANEXO I** e no edital do Pregão _____ nº ____/____.

13 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

14 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

14.2 - Constituem anexos deste contrato:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

15 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

16 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA